

Fortaleza (CE), disponibilizado em segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 – Ano 12 – Número 38

Publicado em 25/02/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

**Conselheiros**

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

**Auditores**

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

**Ministério Público Junto ao TCE-CE**

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 04367/2025-3-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Brasília/DF - Fortaleza/CE, à Conselheira desta Corte abaixo identificada, a fim de participar do lançamento do livro “A Primeira Infância e os Tribunais de Contas: Desigualdades”, 2ª edição 2024, no dia 27/02/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Onélia Maria Moreira Leite de Santana	Conselheira	2	1.394,85	2.789,70	697,42	3.487,12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 142/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 04367/2025-3-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias,

ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Brasília/DF - Fortaleza/CE, à servidora desta Corte abaixo identificada, a fim de participar do lançamento do livro “A Primeira Infância e os Tribunais de Contas: Desigualdades”, 2ª edição 2024, no dia 27/02/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária N°	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Laecia Gretha Amorim Gomes	Assessor Administrativo	2	400,00	800,00	300,00	1.100,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

## TRIBUNAL PLENO

### ACÓRDÃO

#### ACÓRDÃO Nº 8628/2024

**PROCESSO Nº:** 28681/2024-1

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** AGRAVO

**PROCESSO PRINCIPAL Nº:** 23956/2024-0

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO

**ENTE FEDERATIVO:** ESTADO DO CEARÁ

**UNIDADE JURISDICIONADA:** SECRETARIA DE SAÚDE

**EXERCÍCIO:** 2023

**INTERESSADO/RESPONSÁVEL:** COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA. (COOPTACE)

**ADVOGADO:** WASHINGTON WILLEM MENDES DE SANTANA – OAB/CE 16.381

**RELATOR:** CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

**SESSÃO:** PLENO VIRTUAL DE 16 A 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMENTA:** AGRAVO. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ. CONHECER/ADMITIR O RECURSO. NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER INALTERADO OS TERMOS DO DESPACHO SINGULAR Nº 10315/2024 QUE INDEFERIU A MEDIDA CAUTELAR.

**Vistos**, relatados e discutidos estes autos de **Recurso de Agravo**, interposto pela **Cooperativa de Trabalho Multidisciplinar dos Profissionais de Saúde Ltda. (COOPTACE)**, por meio do advogado Washington Willem Mendes de Santana, visando, em síntese, reverter a decisão proferida no Despacho Singular nº 10315/2024, proferido no Processo nº 23956/2024-0 – Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Recorrente, em face de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 20231599 – SESA/COSUP, realizado pela Secretaria da Saúde (Sesa) do Estado do Ceará.

**ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade:**